

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
ARTIGO 72º – INCISO I DA LEI 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2026
DISPENSA Nº. 03/2026

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa é a contratação de empresa especializada em seguro total de veículo do tipo, caminhonete Fiat Toro, para atender as demandas do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, inciso II, § 2º da referida Lei:

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras”.

“§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.”

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total para o veículo oficial do tipo caminhonete Fiat Toro, integrante da frota do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O referido veículo é utilizado no atendimento das demandas institucionais do Consórcio, incluindo deslocamentos intermunicipais, visitas técnicas, transporte de equipe e apoio às ações administrativas e operacionais desenvolvidas junto aos Municípios consorciados. Considerando a natureza das atividades desempenhadas, o veículo encontra-se exposto a

riscos constantes, tais como colisões, furtos, roubos, danos materiais, eventos da natureza e responsabilidade civil contra terceiros.

3.3. A contratação de seguro total visa resguardar o patrimônio público, garantindo cobertura contra sinistros que possam ocasionar prejuízos financeiros ao erário. Trata-se de medida preventiva e de gestão de riscos, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados pelo CODAP, bem como evitando despesas imprevistas e de alto custo com reparos, indenizações ou reposição do bem.

3.4. Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e proteção ao patrimônio público, previstos na legislação vigente, uma vez que a ausência de cobertura securitária pode acarretar impactos financeiros significativos e comprometer a execução das atividades institucionais. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro total do veículo oficial, garantindo segurança patrimonial, continuidade administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.

3.5. Como já dito, opta-se por essa modalidade de contratação também para garantir maior celeridade e flexibilidade no atendimento das necessidades institucionais, sem prejuízo à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e assegurando a adequada prestação dos serviços, com qualidade e economicidade.

3.6. A formalização desta demanda busca garantir um processo transparente e eficiente para encontrar a melhor solução para o Consórcio, alinhando-se às exigências da Lei Federal 14.133/2021.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo para a entrega dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados pelo fornecedor, às suas custas, incluindo todos as despesas e cuidados necessários para o fornecimento destes.

5.2. Durante o prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá prestar os serviços conforme as exigências da contratante, ficando obrigada a reparar quaisquer serviços relacionados ao objeto, sempre que estes estiverem fora das especificações exigidas e sem ônus para a Contratante.

6. DA ESTIMATIVA APURADA DO VALOR GLOBAL

6.1. De acordo com pesquisas de preços realizadas o preço estimado apurado para a contratação pretendida está demonstrado na planilha a seguir e inclui em sua composição todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita prestação dos serviços, encargos sociais, seguros em geral, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Empresa especializada em seguro total de veículo do tipo, caminhonete Fiat Toro, na cor branca, novo, zero km, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 4 (quatro) portas, motorização mínima de 2.0; tração 4x4; direção hidráulica, câmbio manual ou automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas, combustível diesel; potência mínima de 163 cv ou superior, airbag duplo; freios ABS nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura, desembaçador traseiro, vidros elétricos, travas elétricas.	UNIDADE	01	R\$ 2.165,72	R\$ 2.165,72

6.2. A pesquisa foi realizada conforme consta detalhadamente na fase de orçamento.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização de eventual contrato a ser firmado será exercida pela Srta. Maria Karin Cândida Nogueira.

7.2. A fiscalização fixada neste Termo de Referência Simplificado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,

ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como quaisquer não conformidades identificadas na qualidade dos serviços e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

7.4. O fiscal do contrato verificará o nível da qualidade dos serviços, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contrário e contínuo ao padrão exigido.

7.5. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Atendimento aos prazos e horários determinados na descrição de cada Ordem de Serviço emitida e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos serviços prestados;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

7.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal de nº 14.133/21. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.7. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

8. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. Para a execução do presente objeto, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados são os inseridos na seguinte rubrica do ano de 2026.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

07.001.001.04.122.0006.1.006 – Manutenção das Atividades do Codap

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

9.4. A CONTRATADA deverá dar início à entrega dos serviços após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, cumprindo fielmente as cláusulas contratuais, prazos e as solicitações da Administração Pública.

9.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade pelas obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O Consórcio deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao serviço adquirido, no prazo e na forma previstos.

10.2. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações decorrentes desta aquisição.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Contrato firmado, decorrente deste Termo de Referência Simplificado poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Não executar total ou parcialmente as obrigações decorrentes desse procedimento licitatório, inclusive com relação aos prazos de entrega;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,5% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

12.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após da efetiva prestação dos serviços acompanhados da respectiva da Nota Fiscal/Fatura, com a indicação dos dados bancários junto ao Banco do Brasil, ou, se optar, via boleto bancário, podendo o Contratante solicitar os comprovantes de prestação dos serviços.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados.

13.3. Havendo erro na prestação dos serviços ou na documentação relativa a esta, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A empresa detentora da menor proposta deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos nos itens abaixo, após solicitado, sob pena de inabilitação do certame.

14.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.3. São os documentos referentes à **habilitação jurídica**:

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.4. São os documentos referentes à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;
 - b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
 - d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;
 - e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os serviços ao Consórcio, em validade;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.
 - g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;
- 14.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo em anexo neste Termo de Referência Simplificado.
- 14.6. Os documentos de habilitação relacionados neste item, poderão ser substituídos por qualquer Certificado de Registro Cadastral de ente público "C.R.C., SICAF", desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Termo de Referência Simplificado e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica do Município em formato digital, em campo próprio "Documentos de Habilitação", sob pena de inabilitação.
- 14.6.1. Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no "C.R.C./SICAF" estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou "C.R.C./SICAF" não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Termo de Referência, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

Integram este Termo de Referência Simplificado, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Conselheiro Lafaiete, 24 de fevereiro de 2026

Renata Coelho Gonçalves de Souza
Diretora de Planejamento

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° /2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2026
DISPENSA N° 03/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA - CODAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 08.753.385/0001-70, com sede na Praça Barão de Queluz, n°. 77, centro em Conselheiro Lafaiete-MG, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. PAULO CÉZAR LOPES CORRÊA, inscrito no CPF sob o n° _____ e RG n°. _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, Bairro _____, _____/MG, e do outro lado a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº.06/2026 – Dispensa por Registro de Preços nº.03/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

É objeto da presente Dispensa de Licitação Contratação de empresa especializada em seguro total de veículo do tipo, caminhonete Fiat Toro, para atender as demandas do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP.

ITEM XXXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL XX- (POR EXTENSO)					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de __/__/2026 e encerramento em __/__/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos itens do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____), constante da proposta vencedora da Dispensa de Licitação por Registro de Preços, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos da efetiva prestação dos serviços, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a indicação dos dados bancários junto ao Banco do Brasil, ou, se optar, via boleto bancário, podendo o Contratante solicitar os comprovantes de prestação dos serviços a respectiva Nota Fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.2. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL, INCLUSIVE PARA OS CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DA INSTITUIÇÃO SUPRACITADA, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. O pagamento ficará condicionado à manutenção, durante todo o contrato, das condições de habilitação impostas em edital, tal documentação deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal. Caso haja alguma pendência envolvendo a documentação de habilitação, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pelo órgão gerenciador, e o pagamento permanecerá sobrestado sem qualquer ônus para a Administração até que seja comprovada a regularização dos referidos documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

7.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se, o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei Federal de 01 de abril de 2021.

7.2. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviço(s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do CODAP.

7.3. Os preços contratuais não serão reequilibrados no caso de atrasos injustificados por parte da Contratada, que impactem no prazo contratual. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

7.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, nos termos da lei.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

8.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo.

8.3. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a entrega dos serviços.

8.4. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando ocorrer quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

8.5. Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.

8.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.

9.2. Realizar a prestação de serviço na data e local definidos.

9.3. Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante.

9.4. Prestar os serviços conforme o que foi solicitado.

9.5. Responsabilizar-se pela perfeita prestação dos serviços, conforme solicitado pelo CODAP dentro dos padrões de qualidade e segurança.

9.6. Participar de reuniões programadas pelo CODAP.

9.7. Respeitar as normas estabelecidas pelo CODAP.

9.8. Assumir, automaticamente, ao firmar Contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CODAP ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços da contratada, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.9. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a entrega dos serviços, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

9.10. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

9.11. Resguardar o CODAP contra perdas e danos de qualquer natureza por força contratual.

9.12. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos serviços prestados.

9.13. Desenvolver a prestação dos serviços em regime de colaboração com o CODAP, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondam pelo CODAP.

9.14. Responsabilizar-se pelos serviços a serem prestados e todos os custos, bem como a contratação da mão-de-obra necessária. Os serviços prestados deverão ser da melhor qualidade em conformidade com as normas vigentes, obedecer às especificações e serem aprovados pelo Setor Responsável do CODAP antes da utilização dos mesmos, sob pena dos serviços não serem aceitos, devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a municipalidade.

9.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

9.16. Aplicam-se a esta cláusula as demais obrigações existentes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96):

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Não executar total ou parcialmente as obrigações decorrentes desse procedimento licitatório, inclusive com relação aos prazos de entrega;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,5% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

11.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. Encerrado o prazo determinado da Cláusula Sexta do presente contrato, sem que a contratada regularize a documentação de habilitação ou apresente justificativa plausível, ocorrerá a aplicação das sanções cabíveis, com base na lei 14.133/2021.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.7. As despesas decorrentes da presente Dispensa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO 2026:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.7. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: (art. 92, §1º)

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conselheiro Lafaiete, __de_____de 2026.

Paulo César Lopes Corrêa
Secretário Executivo

XXXXXXXXXX
Contratada

Testemunha:

CPF

Testemunha:

CPF

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2026

DISPENSA N° 03/2026

A empresa, _____, inscrita no CNPJ n° _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação na Dispensa n° 03/2026 - Processo Licitatório n° 06/2026, DECLARA:

- 1 - Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 2 - Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 3 - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência, referentes a este processo.
- 4 - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada e empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 5 - Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7 - Declara, para fins do disposto neste Termo de Referência da Dispensa por Registro de Preços, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) a proposta apresentada para participar desta Dispensa por Registro de Preços foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa por Registro de Preços, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Dispensa por Registro de Preços, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro

participante potencial ou de fato da Dispensa por Registro de Preços, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa por Registro de Preços, quanto a participar ou não do referido processo;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Dispensa por Registro de Preços, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Dispensa por Registro de Preços antes da adjudicação do objeto do referido processo; e

e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Conselheiro Lafaiete, de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura Nome da empresa